



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Secretaria de Cultura e Economia Criativa

### EDITAL DE CONCURSO SECEC-DF Nº 16/2025

## CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE ARQUITETURA PARA EQUIPAMENTO CULTURAL MEMORIAL DA DEMOCRACIA

O Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC – entidade promotora e organizadora, faz saber que institui o Concurso Público nacional para Projeto de Arquitetura para o Memorial da Democracia, na Região Administrativa do Plano Piloto - RA I, em Brasília, Distrito Federal, Brasil.

Processo nº: 00150-00004933/2025-18

Interessado: Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC

Modalidade: Concurso público (Art. 6º Item XXXIX da Lei 14133/2021)

Tipo: Melhor técnica e conteúdo artístico

Recebimento das Inscrições: 16/07/2025 a 09/10/2025

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Concurso tem por objeto a seleção da melhor proposta, em nível de anteprojeto arquitetônico, para o Memorial da Democracia em Brasília, equipamento cultural a ser implantado na capital federal.
- 1.2. A proposta deverá atender às diretrizes e parâmetros definidos no Termo de Referência, parte integrante deste edital (Anexo I) e que contém o programa de necessidades, contemplando os princípios da Administração Pública, os valores da democracia e os aspectos históricos, urbanísticos e culturais do Distrito Federal.
- 1.3. A presente licitação, na modalidade Concurso, reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### 2. DO REGIME E NATUREZA DO CONCURSO

- 2.1. O Concurso será regido pela Lei nº 14.133/2021 e terá natureza pública, nacional e aberta, do tipo “concurso de projeto” conforme o inciso VI do art. 6º da referida lei.
- 2.2. O procedimento será realizado em duas etapas, sendo a primeira de caráter eliminatório e a segunda de caráter classificatório, conforme detalhado neste edital.
- 2.3. A contratação do vencedor para desenvolvimento do projeto executivo de arquitetura será condicionada à deliberação da Administração Pública e à disponibilidade orçamentária, conforme minuta contratual (Anexo II).

#### 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente por meio eletrônico, em endereço virtual a ser divulgado no site oficial da SECEC/DF.
- 3.2. Para efetivar a inscrição, o(s) participante(s) deverão preencher o formulário eletrônico, declarando conhecimento e concordância com os termos deste edital, bem como anexar os documentos exigidos no edital e nos anexos.

#### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar do concurso:
  - 4.1.1. Profissionais diplomados, legalmente habilitados e devidamente cadastrados e em situação regular perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/BR), residentes e domiciliados no Brasil e em dia com suas obrigações fiscais.
  - 4.1.2. Equipes multidisciplinares lideradas por profissional arquiteto e urbanista responsável técnico;
  - 4.1.3. Pessoas jurídicas do ramo de arquitetura, desde que representadas por profissional habilitado.
- 4.2. Deverão constar os nomes e a profissão de todos os integrantes da equipe técnica corresponsável, quando for o caso, desde que devidamente habilitados perante seus respectivos conselhos profissionais.
- 4.3. É vedada a participação direta ou indireta no presente Concurso, seja na condição de autor responsável, coautor, colaborador, integrante de equipe, consultor ou similar:
  - 4.3.1. De integrantes da Comissão Organizadora, da Comissão Julgadora ou de agentes públicos lotados na Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa – SECEC;
  - 4.3.2. De parentes, até o terceiro grau, das pessoas mencionadas na alínea anterior;

- 4.3.3. De pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário esteja em qualquer das condições acima;
- 4.3.4. De pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital;
- 4.3.5. De pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação;
- 4.3.6. De qualquer pessoa física ou jurídica em mais de um projeto, seja como coautor, membro de equipe, colaborador, consultor ou em qualquer outra condição.
- 4.3.7. É vedada a participação de pessoas físicas e/ou jurídicas suspensas ou declaradas inidôneas nos termos do Art. 14 da Lei 14133/2021.

## 5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os autores responsáveis pelas três propostas classificadas, após a conferência dos requisitos mínimos, deverão apresentar a documentação de habilitação junto à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal – SECEC.
- 5.2. A habilitação será exigida apenas dos proponentes classificados, conforme dispõe o artigo 17 da Lei nº 14.133/2021, e compreenderá as seguintes dimensões, com seus documentos obrigatórios:
- a) Habilitação jurídica: I - documento oficial de identificação, nos casos de pessoa física; II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com comprovação de poderes de representação (quando pessoa jurídica); III - inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se pessoa física; IV - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), se pessoa jurídica.
  - b) Regularidade fiscal e trabalhista: I - prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa de Débitos (CND) ou certidão positiva com efeitos de negativa; II - prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal (ou Distrital) do domicílio ou sede do proponente; III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT); IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
  - c) Qualificação técnica: I - certidão de regularidade do responsável técnico junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/BR, válida na data da apresentação.
  - d) Declarações complementares: I - declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de que não emprega menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz; II – declaração atestando a inexistência de impedimento legal à participação; III - declaração para fins de atendimento do Decreto Distrital nº 39.860, de 30 de maio de 2019, que dispõe sobre a proibição de participação, direta ou indiretamente, de licitação, contratação, execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários agentes públicos de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela licitação, conforme modelo aprovado pela Portaria CGDF nº 356, de 29 de julho de 2019.
- 5.3. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, por meio da plataforma do concurso, e serão avaliados pela Comissão Organizadora.
- 5.4. Caso qualquer participante classificado não atenda aos requisitos de habilitação, será desclassificado, e a ordem de classificação seguirá com os participantes habilitados.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. A entrega das propostas será feita exclusivamente por meio eletrônico, com envio de arquivos digitais.
- 6.2. Na Primeira Etapa, os participantes deverão apresentar proposta em nível de estudo preliminar (concepção arquitetônica), com base nas diretrizes do Termo de Referência.
- 6.3. Na Primeira Etapa a documentação deverá ser enviada exclusivamente em formato PDF.
- 6.4. Os arquivos encaminhados na primeira etapa não poderão conter marcas, símbolos, pseudônimos, nomes ou qualquer outro tipo de elemento que permita alguma identificação de autoria, sob pena de desclassificação.
- 6.5. Os selecionados para a Segunda Etapa deverão desenvolver a proposta em nível de anteprojeto arquitetônico com detalhamento de soluções formais, técnicas e funcionais, contendo:
- 6.5.1. Planta de situação;
  - 6.5.2. Planta baixa de implantação;
  - 6.5.3. Plantas baixas de pavimentos;
  - 6.5.4. Plantas de cobertura com diagrama, engradamento e detalhes;
  - 6.5.5. Cortes (longitudinais e transversais);
  - 6.5.6. Fachadas;

- 6.5.7. Detalhes (de elementos da edificação e de seus componentes construtivos);
- 6.5.8. Memorial descritivo da edificação, incluindo conceituação, definição do uso, viabilidade técnica, especificações dos componentes e dos materiais construtivos;
- 6.5.9. Recursos visuais: perspectivas ou fotomontagens que representem a configuração espacial projetada, sua implantação no terreno e relacionamento com o entorno construído, além de imagens internas e humanizações;
- 6.5.10. Planilha Orçamentária Preliminar e Cronograma Físico-financeiro preliminar, contendo orçamento analítico e composição dos custos.
- 6.6. A quantidade de pranchas para a Segunda Etapa será determinada pelos próprios participantes, conforme a necessidade para apresentação adequada dos itens exigidos.
- 6.7. A Comissão Julgadora poderá requisitar detalhamentos e documentos adicionais a qualquer tempo a partir da segunda etapa.
- 6.8. A identidade dos autores permanecerá preservada até a conclusão dos trabalhos da comissão julgadora.
- 6.9. Todos os proponentes deverão ceder à Administração Pública todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes. Além do termo obrigatório para concorrência no edital, isso se dará mediante assinatura de termo específico no momento da contratação, conforme a Lei de Direitos Autorais (Lei nº 9.610/98).
- 6.10. A documentação da segunda etapa deverá ser enviada exclusivamente em formato PDF e plantas em PDF e DWG.
- 6.11. O texto dos memoriais deverá estar contido nas próprias pranchas, podendo ser disposto em bloco em uma única prancha ou distribuído por todas elas.
- 6.12. A critério do concorrente poderão ser incluídos textos, fotomontagens, perspectivas, croquis, imagens de maquetes, detalhes construtivos, com total liberdade de apresentação, composição e representação.
- 6.13. Os concorrentes que não apresentarem a documentação mínima exigida para as duas etapas definidas neste Edital serão desclassificados.
- 6.14. O concorrente deverá apresentar projeto que priorize normas de sustentabilidade socioambiental.
- 6.15. Sob pena de desclassificação, de acordo com a Lei Distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, e seu decreto regulamentador, as propostas apresentadas não podem ter conteúdo que:
- 6.15.1. Incentive a violência;
- 6.15.2. Seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;
- 6.15.3. Incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;
- 6.15.4. Exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;
- 6.15.5. Seja homofóbico, racista e sexista;
- 6.15.6. Incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença; ou
- 6.15.7. Represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 7.1. As propostas serão avaliadas pela Comissão Julgadora, com base nos seguintes critérios, de igual relevância:
- 7.1.1. Clareza e coerência do conceito arquitetônico em relação à temática do memorial;
- 7.1.2. Qualidade espacial, funcional e urbanística;
- 7.1.3. Inserção paisagística e integração com o entorno;
- 7.1.4. Inovação e originalidade da proposta;
- 7.1.5. Viabilidade técnico-econômica e sustentabilidade;
- 7.1.6. Acessibilidade universal e inclusão social;
- 7.1.7. Potencial museográfico e flexibilidade programática;
- 7.1.8. Criatividade, inovação e originalidade na proposição e concepção de espaços e elementos construídos;
- 7.1.9. Atendimento à Legislação e às Normas Técnicas;
- 7.1.10. Exequibilidade, economia e viabilidade técnico – construtiva;
- 7.1.11. Acessibilidade, inclusão e adequação social;
- 7.1.12. Aspectos plásticos, éticos e estéticos do projeto.

7.2. Após a publicação do resultado da primeira etapa, os concorrentes que assim solicitarem terão acesso à ficha de avaliação de sua proposta, contendo o resumo das discussões e justificativas da Comissão Julgadora, bem como a nota atribuída.

## 8. DA COMISSÃO JULGADORA

8.1. A Comissão Julgadora será composta por profissionais de notório saber nas áreas de arquitetura, urbanismo, patrimônio cultural, museologia e cultura democrática, nomeados por portaria da SECEC/DF.

8.2. Caberá à Comissão Julgadora a avaliação dos projetos concorrentes e a indicação dos classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares, possíveis menções honrosas, bem como eventuais desclassificações com base neste Edital.

8.3. As sessões da Comissão Julgadora deverão ser registradas em súmulas, que subsidiarão a redação da Ata Final de Julgamento, circunstanciada e motivada, em que constarão no mínimo: data, hora, local, procedimentos de julgamento, citação e anexação das Fichas de Avaliação dos classificados do primeiro ao terceiro lugar.

8.4. As decisões da Comissão Julgadora serão soberanas, não cabendo recurso quanto ao mérito das avaliações.

## 9. DA PREMIAÇÃO

9.1. Serão atribuídas as seguintes premiações:

9.1.1. 1º lugar: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

9.1.2. 2º lugar: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

9.1.3. 3º lugar: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

9.2. Poderão ser atribuídas menções honrosas, sem valor pecuniário, a critério da Comissão Julgadora.

9.3. Os valores dos prêmios serão pagos aos autores responsáveis dos projetos classificados em primeiro, segundo e terceiro lugares junto à Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC, com os devidos abatimentos de impostos e encargos incidentes à data do pagamento.

9.4. Os autores das propostas poderão ser contratados para desenvolvimento do projeto executivo de arquitetura, condicionado à deliberação da Administração Pública e disponibilidade orçamentária.

9.5. A classificação em primeiro lugar não assegura, por si só, a execução, contratação ou construção do projeto, estando sua implementação condicionada à decisão discricionária da Administração Pública e à disponibilidade orçamentária.

9.6. O pagamento da premiação será feito aos 03 (três) primeiros colocados, na pessoa dos autores responsáveis dos projetos, em até 90 (noventa) dias, após a homologação final do resultado do Concurso.

9.7. É condição vinculativa da premiação dos 03 (três) primeiros colocados a apresentação completa da documentação do Edital e de eventuais requisições da Comissão Organizadora e/ou Comissão Julgadora.

9.8. Conforme dispõe o art. 5º do Decreto nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011, o pagamento será feito exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB. Excluem-se os pagamentos a empresas e pessoas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

## 10. INFRAÇÕES E PENALIDADES

10.1. A transgressão de algum concorrente às regras deste Edital, observada antes ou depois de julgados os projetos, ou mesmo após a promulgação dos resultados, implicará a eliminação do projeto comprometido, respondendo os autores responsáveis, na forma da Lei, a eventuais processos pelos danos causados à entidade promotora.

10.2. Constitui penalidade aplicável durante o processo do Concurso a desclassificação do concorrente.

## 11. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

11.1. A Comissão Organizadora, nomeada através da Portaria nº130 de 29 de maio de 2025, será responsável pela coordenação geral do certame, pela condução administrativa do concurso, pela interlocução com os participantes e pela verificação do cumprimento das regras estabelecidas neste edital.

11.2. Entre suas responsabilidades, se encontram:

11.2.1. Receber e distribuir aos demais membros toda a documentação recebida inerente ao certame;

11.2.2. Monitorar os aspectos legais e normativos do procedimento de julgamento e apoio à Comissão Julgadora no desempenho de suas tarefas;

11.2.3. Realizar o registro das consultas e encaminhar aos membros técnicos, quando for o caso;

11.2.4. Realizar a divulgação das respostas às consultas, fornecidas pelos membros técnicos;

11.2.5. Receber, instruir e encaminhar pedidos de impugnação e consultas e responder os de sua competência administrativa;

11.2.6. Realizar a divulgação das respostas aos pedidos de impugnação;

11.2.7. Seguir o trâmite administrativo para aprovação de documentos referentes ao Concurso;

11.2.8. Proceder com a habilitação, do responsável pela proposta vencedora; e

11.2.9. Elaborar a documentação referente à contratação dos Membros da Comissão Julgadora.

11.3. A participação nas atividades da Comissão Organizadora é considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer tipo de remuneração.

## 12. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data
Lançamento do Concurso	18/06/2025
Impugnação do Edital	Até 01/07/2025 às 23:59 horas (horário de Brasília)
Decisão Impugnação	Até 10 dias úteis a partir do pedido
Inscrições	16/07/2025 a 09/10/2025
Publicação da homologação das inscrições	Até 10 dias úteis após o fim das inscrições
Prazo para Recursos das inscrições	Até 10 dias úteis após a homologação das inscrições
Prazo para Respostas aos Recursos	Até 10 dias úteis após o fim do período de homologação das inscrições
Consultas	Até o último dia das inscrições
Julgamento Primeira Etapa	Até 30 dias úteis após o encerramento dos recursos das inscrições
Divulgação do resultado da primeira etapa do concurso	Três dias úteis após a assinatura da ata de julgamento da Primeira Etapa
Recursos do resultado da primeira etapa do concurso	Até 10 dias úteis após a divulgação do Resultado da Primeira Etapa
Prazo para resposta aos recursos da primeira etapa do concurso	Até três dias úteis após o prazo final dos recursos da Primeira Etapa
Envio da documentação referente à segunda etapa	Até 15 dias úteis após o prazo final dos recursos da Primeira Etapa
Julgamento Segunda Etapa	Até 45 dias úteis após o recebimento dos documentos da Segunda Etapa
Divulgação do resultado da segunda etapa do concurso	Até 3 dias úteis após a assinatura da ata de julgamento da Segunda Etapa
Recursos da Segunda Etapa do concurso	Até 10 dias úteis após a divulgação do Resultado da Segunda Etapa
Prazo Respostas Recursos	Até 10 dias úteis após a apresentação dos recursos
Prazo de habilitação	Até 20 dias úteis após a apreciação final dos recursos da Segunda Etapa
Resultado final do Concurso	Até 10 dias após o prazo de habilitação
Homologação do Resultado Final do Concurso	Até dez dias úteis após a publicação do resultado final do Concurso

## 13. DAS CONSULTAS, RECURSOS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

13.1. Da homologação das inscrições e divulgação dos resultados do julgamento, qualquer concorrente poderá interpor recurso, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.2. Os recursos deverão ser registrados em formulário próprio no sítio do Concurso.

13.3. Somente serão admitidos recursos relativos aos atos praticados durante o certame.

13.4. A falta de manifestação do concorrente no prazo estabelecido neste Edital importará em decadência do direito de recurso.

13.5. As respostas às consultas serão divulgadas em blocos, sem identificação dos consulentes, diretamente no sítio eletrônico do concurso, observando-se os prazos definidos. As respostas serão elaboradas e divulgadas pela Comissão Organizadora, com base no disposto nos arts. 164 e 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.6. Não serão atendidas consultas ou pedidos de esclarecimentos solicitados pessoalmente, por telefone, ou por quaisquer outros meios que não os estabelecidos no presente Edital e, tampouco, aqueles solicitados fora dos prazos.

13.7. A Comissão de Licitação, com o embasamento da Comissão Julgadora, se necessário for, decidirá acerca dos recursos relativos à ambas as etapas.

#### 14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do §1º do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.2. A impugnação deverá ser motivada e apresentada por escrito no Protocolo da Secretaria de Cultura e Economia Criativa.
- 14.3. Caberá à Comissão Organizadora apreciar e decidir motivadamente sobre a impugnação. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.4. Caso a impugnação seja acolhida, total ou parcialmente, será promovida a retificação do Edital e, se necessário, designada nova data para continuidade do certame, de modo a garantir a isonomia, a ampla participação e o interesse público.
- 14.5. Todas as petições de impugnação e suas respectivas decisões serão devidamente publicadas no sítio eletrônico do concurso, garantindo-se transparência e publicidade dos atos administrativos.

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, observada a legislação aplicável.
- 15.2. A participação no concurso implica a aceitação integral dos termos deste edital e de seus anexos.
- 15.3. As propostas classificadas em cada etapa, bem como os memoriais, pranchas e demais elementos de projeto, serão tornados públicos após a conclusão do julgamento correspondente, por meio de publicação no sítio oficial do Concurso, respeitando-se as normas de proteção de dados pessoais, quando aplicáveis.
- 15.4. É de responsabilidade exclusiva dos participantes o acompanhamento das publicações e atualizações referentes a este Concurso nos canais oficiais de comunicação.
- 15.5. Este edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial da SECEC/DF.
- 15.6. Informações adicionais poderão ser solicitadas pelo canal oficial do concurso.
- 15.7. Os concorrentes autorizam à Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC o direito de divulgação, em qualquer meio eletrônico e/ou impresso, dos projetos apresentados, imagens e pranchas, assim como das relações dos nomes dos profissionais responsáveis e/ou equipes do Concurso – na forma definida pelos inscritos na ocasião do envio dos projetos –, a qualquer tempo, sem que tal feito implique qualquer forma de remuneração a seus autores.
- 15.8. Os concorrentes garantem que os direitos de propriedade intelectual resultantes da participação no presente Concurso não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando a Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros.
- 15.9. Nenhuma indenização será devida aos concorrentes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a este Concurso.
- 15.10. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 15.11. No caso de desfazimento do processo licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.12. Os concorrentes deverão autorizar a Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC a executar o projeto de seu interesse.
- 15.13. a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC só poderá contratar, pagar, premiar ou receber projeto ou serviço técnico especializado desde que o autor ceda os direitos patrimoniais a ele relativos e a SECEC possa utilizá-lo de acordo com o previsto no regulamento de concurso ou no ajuste para sua elaboração.
- 15.14. Fica eleito o foro de Brasília/DF como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste Concurso, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### 16. ANEXOS

- 16.1. Anexo I – Termo de Referência com Programa de Necessidades (169527193)
- 16.2. Anexo II – Ficha de Inscrição Pessoa Física
- 16.3. Anexo III – Ficha De Inscrição Pessoa Jurídica
- 16.4. Anexo IV – Formulário Para Apresentação De Recursos Ou Impugnações
- 16.5. Anexo V - Declaração para os Fins do Decreto nº 39.860/2019 PESSOA JURÍDICA
- 16.6. Anexo VI - Declaração para os Fins do Decreto nº 39.860/2019 PESSOA FÍSICA
- 16.7. Anexo VII – Declaração de inexistência de impeditivo de habilitação
- 16.8. Anexo VIII – Declaração de Não Utilização de Mão de Obra de Crianças e Adolescentes
- 16.9. Anexo IX – Termo de Cessão de Projeto e Obra Transferência de Direitos Autorais.

## ANEXO I

### Termo de Referência com Programa de Necessidades

#### Concurso Nacional de Arquitetura – Memorial da Democracia em Brasília

#### APRESENTAÇÃO

1. Este Termo de Referência tem como finalidade estabelecer as diretrizes para a realização do Concurso Nacional de Arquitetura do Memorial da Democracia em Brasília, de natureza pública, nacional e aberta, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. O concurso será realizado em duas etapas e tem por objetivo selecionar a melhor proposta de anteprojeto arquitetônico para implantação de um equipamento cultural e memorialístico na capital federal.

2. O Memorial da Democracia será um espaço dedicado à preservação da memória democrática brasileira, com especial enfoque na luta pela redemocratização, na valorização dos direitos civis, na pluralidade política e na participação cidadã. A proposta arquitetônica deverá aliar excelência técnica, coerência conceitual e compromisso com os valores democráticos, sendo plenamente integrada ao contexto urbano e simbólico de Brasília.

*"Os edifícios de museus contemporâneos costumam funcionar como polos dinamizadores da vida cultural e turística das cidades. (...) A autora afirma que o protagonismo arquitetônico não implica na desvalorização das exposições, pois ele funcionaria como um fator suplementar na captação de públicos e na divulgação das demais atividades promovidas pelas instituições." AMARAL, D. Novos Museus de Arte: entre o espetáculo e a reflexão. Brasília: Pós-Graduação da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Universidade de Brasília, 2014. 186 p. Dissertação (Mestrado em Arquitetura e Urbanismo).*

#### OBJETO

3. O presente Termo de Referência tem por objeto a realização de Concurso Público Nacional de Arquitetura, do tipo "concurso de projeto", com a finalidade de selecionar o anteprojeto arquitetônico mais adequado para o Memorial da Democracia em Brasília, conforme as normas que definem os anteprojetos arquitetônicos e em conformidade com os princípios da Administração Pública.

4. O concurso será estruturado em duas etapas — eliminatória e classificatória — e deverá contemplar a ampla participação de profissionais habilitados, assegurando julgamento técnico especializado, transparência e ampla divulgação dos resultados.

#### Valores e Aspirações do Projeto

5. O Memorial da Democracia deverá expressar, por meio da arquitetura, os valores fundamentais da vida democrática: liberdade, justiça, igualdade, diversidade, direitos humanos, tolerância e participação política. A edificação deverá ser acessível, acolhedora e dialógica com o espaço urbano e cívico de Brasília, contribuindo para a construção de uma memória coletiva viva, inclusiva e crítica.

6. O projeto aspirará à atemporalidade simbólica e à flexibilidade museográfica, oferecendo espaços para exposições, debates, atividades educativas e convivência pública. Deverá, ainda, incorporar soluções sustentáveis e tecnológicas, que potencializem sua função pedagógica, cultural e social.

7. O projeto deverá dialogar com o Conjunto Urbanístico de Brasília, e se inspirar em conceituações do modernismo brasileiro.

#### OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

8. O Concurso Nacional de Arquitetura para o Memorial da Democracia em Brasília tem como objetivos estratégicos:

9. Selecionar, com base em critérios técnicos e conceituais, o anteprojeto mais qualificado para a implantação do memorial;

10. Estimular a inovação arquitetônica e urbanística, valorizando a produção cultural e técnica brasileira;

11. Reforçar o papel da capital federal como espaço simbólico de memória, articulação política e cidadania;

12. Promover um processo participativo, público e transparente, de acordo com os princípios da Administração Pública e da Lei nº 14.133/2021;

13. Fortalecer o compromisso institucional do Estado com a preservação da memória histórica e a promoção dos valores democráticos.

#### Programa de Necessidades Mínimas

14. As metragens são de livre proposição, desde que atendendo o programa de necessidades.

Setorização/Ambientes	Descrição	Número de usuários simultâneos	Acesso
-----------------------	-----------	--------------------------------	--------

RECEPÇÃO E ACOLHIMENTO			
Praça Pública (ágora)	<p>Ambiente multiuso de acesso público no pavimento térreo. Prever bicicletário para 10 bicicletas e projeção de reuniões públicas. Inspirado conceitualmente pela Ágora de Atenas.</p>	Mínimo 100	Livre
Café	<p>Café / lanchonete para atendimento público. Prever estrutura básica do conjunto (balcão, bancada com pia, etc.) e infraestrutura hidráulica e elétrica para equipamentos a serem instalados pela empresa terceirizada.</p>	Variável	livre
Banheiros, amamentação, ordenha e fraldário	<p>Banheiro tradicional próximo à entrada do museu, com ambiente com bancada para trocador e lavatório e assentos para amamentação e ordenha</p>	Até 6 pessoas	livre
Recepção, informações, espera	<p>Controle de acesso e identificação de usuários. Balcão para funcionários com terminal de computador para cadastramento e controle de ingresso. Espera para 8 pessoas.</p>	2 servidores	livre
ESPAÇO COMPARTILHADO DE TRABALHO			
Área de trabalho	<p>Espaço com mesas e cadeiras disponibilizadas aos profissionais. Ambiente para até oito estações de trabalho independentes, equipadas com terminal de computador.</p>	8	Restrito
Sala de reuniões	<p>Sala para reuniões, com mesa e cadeiras.</p>	7 a 10	Restrito
Copa	<p>Espaço de apoio ao serviço de água e café. Deve manter relação de proximidade com as áreas de trabalho, reunião.</p>	1	Restrito
SALAS DIVERSAS			



Auditório	Prever instalações de som e vídeo.	100	Controlado
Banheiros	Sanitários com acessibilidade universal em todos os pavimentos.		Livre
Reserva técnica	Sala de reserva técnica com mobiliário específico	20	Restrito
Acervo	Sala de acervo com mobiliário específico	20	
Sala do educativo	Com mobiliário específico	20	Livre
Biblioteca	Com prateleiras e estações de estudo	20	livre
<b>ESPAÇOS EXPOSITIVOS</b>			
Salões principais	Dois ambientes que acolham exposições itinerantes, temporárias ou de longa duração. Devem estar próximos à reserva técnica.	50	Livre
Salões expositivos auxiliares	Dois salões expositivos para exposições pequenas	15	Livre

#### CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

15. O concurso será público, nacional e aberto à participação de profissionais legalmente habilitados, conforme disposições do edital. Poderão participar:
16. Arquitetos e urbanistas registrados no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
17. Escritórios de arquitetura, desde que representados por profissional legalmente habilitado;
18. Equipes multidisciplinares, desde que lideradas por arquiteto e urbanista responsável técnico.
19. É vedada a participação de membros da comissão organizadora, servidores Governo do Distrito Federal, da comissão julgadora, servidores diretamente envolvidos na elaboração do concurso e seus parentes até o terceiro grau, bem como pessoas jurídicas cujos sócios ou dirigentes estejam em qualquer das condições citadas.

#### ETAPAS DO CONCURSO

20. O concurso será realizado em duas etapas:
21. Primeira Etapa (Eliminatória)
22. Nesta fase, os concorrentes apresentarão propostas preliminares em nível de estudo de concepção arquitetônica. Obrigatórios memoriais descritivos, implantação urbana e plano expositivo preliminar. Serão avaliados critérios como clareza conceitual, adequação ao sítio, abordagem memorialística e qualidade espacial, e os descritos no item 8.
23. As propostas classificadas seguirão para a segunda etapa, conforme julgamento da comissão.
24. Segunda Etapa (Classificatória)
25. Os selecionados desenvolverão as propostas em nível de anteprojeto, com aprofundamento de soluções formais, funcionais, paisagísticas e técnicas, conforme diretrizes do edital. O julgamento final resultará na premiação e na eventual recomendação para contratação do vencedor para desenvolvimento do projeto executivo, conforme legislação vigente.
26. Trata-se de etapa destinada à concepção e à representação das informações técnicas provisórias de detalhamento da edificação e de seus elementos, instalações e componentes, necessárias ao inter-relacionamento das atividades técnicas de projeto e suficientes à elaboração de estimativas aproximadas de custos e de prazos dos serviços de obra implicados.

## CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

27. As propostas serão avaliadas pela comissão julgadora segundo os seguintes critérios:
1. Clareza e coerência do conceito arquitetônico em relação à temática do memorial;
  2. Qualidade espacial, funcional e urbanística;
  3. Inserção paisagística e integração com o entorno;
  4. Inovação e originalidade da proposta;
  5. Viabilidade técnico-econômica e sustentabilidade;
  6. Acessibilidade universal e inclusão social;
  7. Potencial museográfico e flexibilidade programática;
  8. Criatividade, inovação e originalidade na proposição e concepção de espaços e elementos construídos;
  9. Atendimento à Legislação e às Normas Técnicas;
  10. Exequibilidade, economia e viabilidade técnico – construtiva;
  11. Acessibilidade, inclusão e adequação social;
  12. Aspectos plásticos, éticos e estéticos do projeto.

## PREMIAÇÃO

28. Está prevista a premiação das três melhores propostas, conforme a seguinte distribuição indicativa:

<b>Colocação</b>	<b>Valor da Premiação</b>
1º Lugar	R\$ 300.000,00
2º Lugar	R\$ 120.000,00
3º Lugar	R\$ 80.000,00

29. A critério da comissão julgadora, poderão ser concedidas menções honrosas sem premiação financeira. Os autores das propostas premiadas serão amplamente divulgados e convidados a participar de exposições públicas promovidas pela Administração.

## ORIENTAÇÕES E DIRETRIZES PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

*O processo de projeto – a projeção – compõe a intenção, dá-lhe conteúdo, e corresponde à distância entre o desejo e a elaboração da forma. O projeto configura o desejo na forma. (CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO, 2013, p. 16)*

30. O concurso visa à seleção da melhor proposta arquitetônica para o Memorial da Democracia em Brasília, considerando a excelência técnica, simbólica e conceitual do edifício, sua integração com o espaço urbano e a incorporação de soluções espaciais contemporâneas e tecnológicas adequadas à relevância do tema.
31. A proposta deverá considerar o potencial do sítio a ser definido pela Administração, respeitando as diretrizes urbanísticas do Distrito Federal, em especial aquelas relativas à preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília (tombado pelo IPHAN e reconhecido pela UNESCO como Patrimônio Cultural da Humanidade).
32. O projeto deverá refletir os valores democráticos, históricos e sociais que fundamentam a criação do Memorial, sendo recomendável que os espaços expositivos, de convivência e institucionais valorizem a memória política brasileira e o papel da capital federal como símbolo da República.
33. A proposta deve contemplar integralmente os princípios de acessibilidade universal e inclusão, com ambientes adequados à circulação, uso e permanência de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
34. Recomenda-se a previsão de espaços com flexibilidade de uso museográfico, auditório modular, ambientes educativos, áreas técnicas, administrativas, de convivência, café ou restaurante, bem como locais para exposições temporárias e ações culturais interativas.
35. O projeto deverá prever a possibilidade de execução por fases, de modo a facilitar sua viabilidade orçamentária e técnica, sem comprometer a coerência conceitual e funcional do conjunto arquitetônico. A proposta vencedora poderá ser convidada a desenvolver o projeto executivo com cronograma de obras em etapas.
36. Os espaços públicos deverão ser amplamente acessíveis, com incentivo à permanência, convivência e visitação, promovendo articulação com o entorno urbano e favorecendo a apropriação cidadã do Memorial.
37. A proposta deve considerar, quando pertinente, a segmentação de sanitários por uso universal, com respeito à diversidade de identidade de gênero, conforme diretrizes contemporâneas de inclusão, adotando sinalização adequada e respeitosa, e atendendo à legislação vigente sobre o tema.
38. Deverão ser previstos ambientes de apoio técnico (copas, depósitos, áreas técnicas e administrativas), com

infraestrutura compatível com a operação cotidiana do equipamento cultural.

39. Os espaços internos e externos deverão buscar equilíbrio entre monumentalidade cívica e acolhimento simbólico, permitindo fruição, contemplação e diálogo com a paisagem de Brasília.

40. A proposta deverá considerar que sua execução não poderá exceder o valor total de R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais).

#### NORMAS E PARÂMETROS TÉCNICOS

41. As propostas deverão se adequar às normas e legislação dos serviços públicos, inclusive referentes ao Corpo de Bombeiros e IPHAN.

42. As propostas deverão observar todas as legislações federais e distritais.

43. Deverão apresentar soluções que ofereçam facilidades de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas da edificação;

44. Deverão apresentar soluções técnicas que considerem o estado atual de conhecimento e inovação tecnológica para cada especialidade;

45. Deverão apresentar soluções inovadoras capazes de absorverem novas tecnologias e meios.

46. As propostas deverão levar em consideração a NBR 13.532 - Elaboração de projetos de edificações – Arquitetura, que aborda a confecção dos projetos arquitetônicos, descrevendo as etapas do projeto arquitetônico e detalhando quais as informações de referência devem constar do projeto e a NBR 13.531 - Elaboração de Projetos de Edificações - Atividades Técnicas, na definição e sequência das etapas de projeto.

#### DIRETRIZES MUSEOGRÁFICAS PRELIMINARES

47. A proposta arquitetônica deverá prever espaços expositivos adequados à abordagem da história da democracia no Brasil, com destaque para os ciclos de autoritarismo e redemocratização, a resistência política, os movimentos sociais e os marcos constitucionais.

48. A museografia deve ser concebida como instrumento ativo de mediação cultural e política, permitindo múltiplas leituras e interpretações, com estímulo à reflexão crítica e à participação cidadã.

49. Recomenda-se a previsão de espaços expositivos permanentes e temporários, com infraestrutura técnica compatível com suportes diversos (painéis, vídeos, objetos, instalações multimídia, projeções, recursos imersivos e interativos).

50. Deverá ser prevista infraestrutura técnica (pontos de energia, redes, climatização e proteção ambiental) que garanta a segurança e a conservação dos acervos, bem como a funcionalidade dos equipamentos expositivos.

51. A inserção de recursos de acessibilidade museológica — como maquetes táteis, audioguias, legendas em libras e sistemas de navegação para pessoas com deficiência — deverá ser prevista desde a concepção do projeto.

52. A proposta poderá prever áreas de convivência integradas à museografia (como praças internas, foyers e cafés), promovendo a permanência do visitante e o uso do memorial como espaço cívico e cultural.

53. Serão aceitas propostas de exposições.

#### Levantamento do sítio proposto

54. Obrigatório atendimento integral da PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE PRESERVAÇÃO e demais documentos da Lei Complementar 1041 de 12/08/2024 (PPCUB), incluindo seu Anexo XIII.

55. Endereço: EIXO MONUMENTAL OESTE (canteiro central), Lote 2.

56. TPUP: TP1 UP8.

57. PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE PRESERVAÇÃO: PURP 08.

58. Área: 7.125,00 (sete mil cento e vinte e cinco) metros quadrados.

59. Quanto aos parâmetros de ocupação para o lote 2, estes são definidos na mesma PURP 8 (Fl. 4/5), determinando: taxa de ocupação, afastamentos, coeficiente de aproveitamento, altura máxima e taxa de permeabilidade, quais sejam:

- Taxa de ocupação – TO: 50%; Subsolos: 70% (1) (2) (3) (7)
- Afastamentos – AF: -
- Coeficiente de Aproveitamento – CFA B: 0,90
- Altura Máxima – H: 12,00m (8) (9)
- Taxa de Permeabilidade – TP: 30% (6)

60. Os parâmetros supracitados acompanham na PURP 8 (fls. 4 e 5) as seguintes notas gerais e específicas:

#### "NOTAS GERAIS:

a) As intervenções nesta UP devem atender aos seguintes objetivos básicos: devem ser mantidas as características morfo-tipológicas, arquitetônicas e construtivas dos edifícios existentes e do tecido urbano, do sistema de cheios e vazios e da configuração dos espaços abertos originais, mantendo as relações entre esses espaços e as edificações.

b) Os projetos de obra inicial e de modificação de edificações localizadas nesta UP devem ser submetidos à

apreciação dos órgãos de proteção do patrimônio Federal e Distrital, previamente ao licenciamento junto aos órgãos competentes.

c) Deve ser assegurada faixa non aedificandi no canteiro central do Eixo Monumental, da PMU à EPIA, com 30 (trinta) metros, a contar das margens das vias S1 e N1.

d) É vedado o cercamento nas divisas dos lotes desta UP, e a construção de guaritas, bem como a criação de acesso aos lotes pelas vias principais N1 e S1.

e) É vedada a instalação de torres de telecomunicações nas edificações ao longo do Eixo Monumental.

f) Os critérios para a definição de vagas para veículos nos lotes e projeções estão determinados no corpo desta Lei Complementar.

**NOTAS ESPECÍFICAS:**

1) É obrigatória garagem em subsolo.

2) Os acessos de veículos devem se dar no limite frontal do lote, que é o acesso principal.

3) As rampas e acessos de veículos aos subsolos devem se localizar no interior do lote.

(...)

6) É obrigatória a utilização de dispositivos de eficiência energética, com vistas à promoção da sustentabilidade das edificações em relação ao uso otimizado da água e geração de energia. A implantação dos dispositivos mencionados não deve interferir na paisagem urbana.

7) Os projetos arquitetônicos de obra inicial, de modificação com acréscimo de área ou de alteração de fachada dos edifícios e monumentos devem ser contratados por meio da modalidade concurso, e submetidos à aprovação prévia dos órgãos distrital e federal de preservação e do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – Conplan.

8) A altura máxima do lote 1 é de 9,00m.

9) Elementos de destaque ou escultóricos podem atingir o limite máximo de 20,00m nos lotes 2, 3, 4 e 5.

(...)"

**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA**

**SÓ SERÃO ACEITAS INSCRIÇÕES DO PORTAL DO CONCURSO**

PESSOA FÍSICA
NOME:
CPF:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:
TELEFONE DE CONTATO:
E-MAIL:
DOCUMENTO DE IDENTIDADE:
REGISTRO CAU:

**DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS:**

1) CÓPIA CPF;

2) CÓPIA ID;

3) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

4) COMPROVANTE DE REGISTRO NO CAU.

Encaminhar tudo em PDF, inclusive essa Ficha de Inscrição.

**ANEXO III**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA**

SÓ SERÃO ACEITAS INSCRIÇÕES DO PORTAL DO CONCURSO

EMPRESA
NOME:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONE DE CONTATO:
E-MAIL
CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS:
REGISTRO CAU:
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA PROPOSTA DE ESTUDO PRELIMINAR (autor responsável)
NOME:
CPF:
ID:
TELEFONE DE CONTATO:
E-MAIL:
REGISTRO CAU:
VÍNCULO FORMAL COM A EMPRESA:
INSTRUMENTO DE COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO:

EMPRESA - DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS:

FEDERAL

1) COMPROVANTE ATUALIZADO DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL DA RECEITA

[http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

2) COMPROVANTE DE ENDEREÇO

Contas de telefone, luz, água ou similares

3) COMPROVANTE DE REGISTRO NO CAU

RESPONSÁVEL TÉCNICO - DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS:

1) CÓPIA DO CPF

2) CÓPIA ID

3) COMPROVANTE DE REGISTRO NO CAU

4) INSTRUMENTO DE COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO

Contrato de trabalho, Carteira de Trabalho, Contrato Social

Encaminhar tudo em PDF, inclusive essa Ficha de Inscrição.

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS OU IMPUGNAÇÕES

FORMULÁRIO DE RECURSO

NOME DO(A) LICITANTE OU DO IMPUGNANTE:	CNPJ ou CPF:
FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO OU DA IMPUGNAÇÃO:	
DATA E LOCAL:	ASSINATURA:

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019 - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO	
PROCESSO Nº	
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	
NÚMERO DA LICITAÇÃO	
LICITANTE	
CNPJ DA EMPRESA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL	
REPRESENTANTE LEGAL	
CPF	

A pessoa jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14133, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019 - PESSOA FÍSICA

NOME	
CPF	

A pessoa física acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura

#### ANEXO VII

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

Declaro para os devidos fins a inexistência de fatos impeditivos da habilitação, ciente da obrigatoriedade de informar a superveniência de ocorrências posteriores, sob as penalidades legais, exegese do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

#### ANEXO VIII

#### DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins, sob as penas da Lei, que não utiliza a mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determinação Constitucional e Lei nº 9.854/1999.

Brasília/DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do responsável

#### ANEXO IX

#### TERMO DE CESSÃO DE PROJETO E OBRA TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS

1. Nome do autor:	
RG:	CPF:
Telefone:	E-mail:
2. Nome do autor:	
RG:	CPF:
Telefone:	E-mail:
3. Nome do autor:	
RG:	CPF:
Telefone:	E-mail:
Descrição da obra:	

Nº de pranchas tamanho A3: \_\_\_\_\_, constantes do projeto Memorial da Democracia.

O(S) AUTOR(ES), do projeto do concurso de arquitetura do Memorial da Democracia acima identificado(s), cede(m) a obra acima mencionada ao Distrito Federal por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, CNPJ nº 03.658.028/0001-09, sediada na SDCN Via N2 Anexo do Teatro Nacional - Asa Norte, Brasília - DF, CEDE(M) e TRANSFERE(M) todos os direitos autorais, preservados os de natureza moral, podendo a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa -SECEC/GDF, dentre outros direitos, utilizar, fruir, dispor, reproduzir, distribuir, explorar economicamente ou ceder a terceiros, tudo livre e ilimitadamente, no território nacional ou fora dele, independentemente de outro ajuste com o(s) AUTOR(ES), e sem que este tenha direito a qualquer remuneração ou indenização.

Este instrumento também importa na transferência total, definitiva e gratuita dos direitos autorais patrimoniais dos participantes, em favor do Governo do Distrito Federal por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, que, a qualquer tempo, se quiser, relativamente a trabalho premiado ou não, poderá utilizar-se livremente dos trabalhos, total ou parcialmente, isolada ou conjuntamente, inclusive modificando-os, através de profissionais habilitados, livremente contratados para o desenvolvimento dos projetos arquitetônicos e respectivas execuções, sem qualquer direito de oposição em favor dos autores, salvo se atingidos na honra ou boa fama, nem à remuneração ou indenização por perdas e danos, podendo os autores, unicamente, se quiserem, repudiarem a autoria de trabalho modificado, também sem direito a qualquer tipo de indenização.

Sem prejuízo de outros direitos, a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC poderá livremente utilizar as ideias propostas nos projetos apresentados.

O(S) AUTORE(S) nada receberá(ão) da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC a título de remuneração ou indenização, ressalvado o valor da premiação previsto no regulamento do referido concurso, se premiado.

A presente cessão de obra e transferência de direitos autorais é irrevogável e definitiva, obrigando as partes e os seus sucessores, a qualquer título e tempo.

Brasília/DF, 17 de junho de 2025

**CLÁUDIO ABRANTES**

SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES - Matr.0254694-9, Secretário(a) de Estado de Cultura e Economia Criativa**, em 17/06/2025, às 14:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **173856614** código CRC= **5BBE4EC1**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Cultural Sul, Lote 2 - Edifício da Biblioteca Nacional - Bairro Asa Sul - CEP 70070-150 - DF